

**DECRETO Nº 498/2009 – DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.009**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.386/2008 de 03/12/2008:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.231,00 (Três mil, duzentos e trinta e um reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.386/2008 de 03/12/2008, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1100	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1101	Fundo Munic. De Assistência Social		
0824300282.035	Manut. Progr. De Assistência a Criança e Adol.		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica	31749	3.231,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.231,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pelo excesso de arrecadação conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1721.34.99.15.00	Rec. Progr. PETI JORNADA	31749	2.300,00
1325.01.99.31.00	Rec. Aplic. Progr. Peti Jornada	31749	931,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.231,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR., 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.  
Em 21 de dezembro de 2009.

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Chefe de Gabinete